

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta: OE202407/1221

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Cargos de Direcção

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Organismo: Câmara Municipal de Mourão

Regime: Cargos não inseridos em carreiras

Cargo: Direcção Intermédia de 3º grau

Área de Actuação: Unidade de Sustentabilidade Social, Cultura, Educação, Saúde e Desporto do Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social.

Remuneração: 1969,68

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Conteúdo Funcional: Exercício das atribuições e competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Municípios (EPDM) e adapta o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, bem como na prossecução das atribuições e competências previstas na Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do Município de Mourão, publicado no Diário da República, (Despacho n.º 12200/2022), 2.ª Série, n.º 201, em 18 de outubro de 2022, na sua redação atual, sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e as competências que lhe forem delegadas nos termos da lei. Respeitar os princípios de atuação constantes dos artigos 3.º, 4.º e 5.º do EPD, designadamente, atuar sob critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão, assegurando o bom desempenho das unidades orgânicas, garantindo a otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais e a satisfação dos destinatários da sua atividade.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: Não definida.

1. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, com precedência de procedimento concursal, de entre os candidatos, titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas modalidades de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos:

a) Licenciatura numa das áreas identificadas na descrição da habilitação;
b) Um ano de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja, exigível a habilitação literária referida na alínea anterior;

2. O candidato deve ser detentor, entre outras, das seguintes competências aplicáveis, com as devidas adaptações, à unidade orgânica cujo cargo dirigente foi colocada a concurso:

- Planeamento, Gestão, Organização e Operacionalização das atribuições e competências da unidade orgânica a prover;
- Conhecimento das normas jurídicas aplicáveis aos procedimentos da respetiva unidade orgânica;

Perfil: - Tolerância à Pressão e às Contrariedades;

- Experiência em exercício de funções dirigentes;

- Capacidade de coordenação e de liderança de equipas;

- Conhecimento e experiência no exercício de funções na área de atuação do cargo;

- Experiência profissional na área da Administração Local;

- Conhecimento do Município e respetiva estrutura orgânica;

- Capacidade de definição de objetivos de atuação, de acordo com a missão, objetivos e princípios gerais estabelecidos;

- Capacidade de dirigir, coordenar, orientar, controlar e avaliar o desempenho, a eficácia e a eficiência dos serviços, incluindo a definição de objetivos, negociação e avaliação no âmbito do SIADAP;

- Conhecimento dos procedimentos impostos por lei ao Município junto das entidades públicas com que o município interage na esfera de ação da respetiva unidade orgânica;

- Conhecimento dos procedimentos internos do Município no âmbito da articulação entre unidades orgânicas, subunidades orgânicas, serviços, gabinetes e capacidade para propor a constante melhoria dos mesmos.

A seleção dos candidatos é feita por escolha, nos termos do artigo 21.º, n.º 6 do EPD, aplicado à Administração Local pelo EPDM e recairá no candidato que, em sede de Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional (EP), melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço. Para o efeito, o júri, tendo em consideração o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, deliberou adotar os respetivos fatores de apreciação, ponderações e o que visa avaliar em cada um deles, de acordo com a Ata n.º 1 do júri (27.06.2024), disponível na página eletrónica do Município de Mourão no seguinte endereço: <https://www.cm-mourao.pt/>:

1 – Avaliação Curricular: Na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores:

a) Habilitações Académicas (HA), em que se ponderará o nível habilitacional ou a sua equiparação legalmente reconhecida e o facto de a Licenciatura corresponder ou não ao perfil exigido, bem como a posse de outra habilitação académica superior com relevância para o desempenho do cargo a concurso;

b) Experiência Profissional em Funções Públicas ou equiparadas (EPFP) - em que se apreciará o exercício de funções públicas, em cargos, carreiras, categorias ou funções, avaliando a duração dessa experiência;

c) Experiência Profissional Específica (EPE) - em que se pesará o desempenho efetivo de funções dirigentes e na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar o dirigente;

d) Avaliação do Desempenho (AD) - em que se aferirá a média das duas últimas avaliações do desempenho do/a candidato/a, com efeitos na carreira de origem;

e) Formação Profissional Geral (FPG) - em que se ponderarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional realizadas pelo/a candidato/a e relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover em que são ponderadas as ações de formação, devidamente certificadas por entidade competente para o efeito;

f) Formação Profissional - Cursos Específicos (FPCE) - em que se aferirá a titularidade de cursos específicos para Dirigentes da Administração Local.

g) A avaliação curricular dos candidatos será expressa de zero a vinte valores, com arredondamento às centésimas, bem como cada fator nela considerado, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + 2EPFP + 2EPE + AD + FPG + FPCE) / 8$$

O júri deliberou atribuir maior relevância aos fatores EPFP e EPE, por serem aqueles que melhor espelharão a capacidade do candidato para desenvolver as

tarefas inerentes ao cargo a prover.

1.1. Para a valoração das Habilitações Académicas (HA) será avaliada a titularidade de habilitação académica, obtida em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, nesse caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, até à data de abertura do presente procedimento. Para a valoração das Habilitações Académicas, o Júri deliberou adotar a seguinte valoração:

Licenciatura (Classificação da licenciatura (média constante no diploma]);
Mestrado (Acrescem 2 valores à classificação da licenciatura até ao limite de 20 valores);
Doutoramento (Acrescem 4 valores à classificação da licenciatura até ao limite de 20 valores).

1.2. Para a valoração da Experiência Profissional em Funções Públicas ou equiparadas (EPFP), o júri deliberou reportar-se à duração da experiência profissional no desempenho efetivo de quaisquer funções públicas ou equiparadas, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

- Um ano: 10 valores;
- De 1 a 2 anos: 11 valores;
- De 2 a 3 anos: 12 valores;
- De 3 a 6 anos: 14 valores;
- De 6 a 8 anos: 15 valores;
- De 8 a 12 anos: 16 valores;
- De 12 a 15 anos: 17 valores;
- De 15 a 20 anos: 18 valores;
- Mais de 20 anos: 20 valores.

1.3. Para a valoração da Experiência Profissional Específica (EPE), o júri deliberou reportar-se à duração da experiência profissional e à natureza dessa experiência profissional, em termos do desempenho efetivo de funções, cargos, carreira ou funções para as quais se exige licenciatura, tendo em consideração a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

- Com comprovada experiência profissional, igual a 1 ano e inferior a 2 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura: 10 valores
- Com comprovada experiência profissional, igual a 2 anos e inferior a 3 anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura: 11 valores
- Com comprovada experiência profissional, igual a 3 anos e inferior a 4 anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura: 12 valores
- Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 4 anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura: 13 valores
- Com comprovada experiência profissional, igual ou inferior a 3 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, fora da área do cargo a prover: 16 valores
- Com comprovada experiência profissional, superior a 3 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, fora da área do cargo a prover: 17 valores
- Com comprovada experiência profissional, igual ou inferior a 1 ano, em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover: 18 valores
- Com comprovada experiência profissional, superior a 1 ano e inferior a 3 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover: 19 valores
- Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 3 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover: 20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

1.4. Para a valoração da Avaliação de Desempenho (AD), o Júri deliberou considerar a média aritmética referente às avaliações referentes aos biénios 2019/2020 e 2021/2022, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios: Avaliação de Desempenho: Igual ou inferior a 1,999 (5 valores); entre 2,00 e 2,99 (8 valores); Entre 3,00 e 3,50 (10 valores); Entre 3,51 e 4,00 (12 valores); Entre 4,01 e 4,24 (15 valores); Entre 4,25 e 4,49 (17 valores); Entre 4,50 e 4,75 (18 valores); 4,76 e 4,99 (19 valores) e; igual a 5,00 (20 valores).

No caso de candidatos que, por razões que não lhe são imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa a um ou dois biénios a considerar, será atribuído o valor positivo de "3", correspondente a um "Desempenho Adequado" e, portanto, a uma pontuação de 10 valores a aplicar na respetiva fórmula de valoração da Avaliação Curricular.

Caso a Avaliação do Desempenho não se encontrar expressa quantitativamente ter-se-á em conta os seguintes critérios: Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio: Excelente – 20 valores; Muito Bom – 16 valores; Bom – 12 valores; Necessita de Desenvolvimento – 8 valores; Insuficiente – 6 valores. Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

Métodos de Seleção a Utilizar:

Muito Bom – 16 valores; Bom – 12 valores; Necessita de Desenvolvimento – 8 valores; Insuficiente – 6 valores. Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

Excelente – 20 valores; Relevante – 16 valores; Adequado – 10 valores; Inadequado – 5 valores.

1.5. Para a valoração da Formação Profissional Geral (FPG), o júri deliberou ponderar as ações de formação com interesse específico para o desempenho do cargo a prover e relacionadas com a respetiva área de atuação, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

- Sem formação relevante para o exercício das funções: 0 valores
- Entre 1 e 50 horas de formação: 10 valores;
- Entre 51 e 149 horas de formação: 12 valores;
- Entre 150 e 299 horas de formação: 14 valores;
- Entre 300 e 599 horas de formação: 16 valores;
- Entre 600 e 900 horas de formação: 18 valores;
- Mais de 900 horas de formação: 20 valores;
- Pós-Graduação relacionada com a área do concurso, acresce 4 valores (por cada uma).

Consideram-se relacionados com a área de atuação os cursos adquiridos e os congressos, workshops, sessões de formação, colóquios e seminários frequentados, até à data de abertura do procedimento concursal, nas áreas da sociologia, serviço social, cultura, educação, saúde, desporto, contratação pública, liderança, gestão de recursos humanos, segurança e higiene do trabalho, relacionamento interpessoal, qualidade.

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. Ações de formação sem indicação da duração em horas ou dias serão contabilizadas com 3,5 horas. Apenas serão ponderadas as ações de formação, cujos comprovativos sejam devidamente entregues aquando da candidatura.

1.6. Formação Profissional - Cursos Específicos (FPCE) - em que se aferirá a titularidade de cursos específicos para Dirigentes da Administração Local, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

- Sem titularidade de cursos específicos para Dirigentes da Administração Local: 0 valores;
- Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL): 10 valores;
- Programa de Gestão Avançada na Administração Local (PROGAL): 15 valores;
- GEPAL + PROGAL: 20 valores.

2 – Entrevista Pública: A entrevista pública visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Tendo em consideração o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o Júri deliberou adotar os seguintes fatores de apreciação, estabelecendo o que visa avaliar em cada um deles:

2.1. Motivação: Pretende-se avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo e, por outro, o interesse do/a candidato/a pelas funções inerentes ao mesmo, designadamente, a sua capacidade de decisão e empenho numa constante atualização técnica.

Elevado (Demonstre excelente nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover): 20 Valores;

Bom (Demonstre muito bom nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover): 16 Valores;

Suficiente (Demonstre bom nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover): 12 valores;

Reduzido (Demonstre razoável nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover): 8 valores;

Insuficiente (Demonstre reduzido nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover).

2.2. Sentido crítico: Pretende-se avaliar a capacidade de análise crítica do(a) candidato(a) e respetiva fundamentação, face à resolução de situações que lhe são apresentadas. Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Elevado (Demonstra excelente capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar): 20 Valores;

Bom (Demonstra muito boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar): 16 Valores;

Suficiente (Demonstra boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar): 12 valores;

Reduzido (Demonstra razoável capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar): 8 valores;

Insuficiente (Demonstra reduzida capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar, apelando a uma deficiente capacidade de inovação na procura de soluções): 4 valores.

2.3. Competência técnica: Pretende-se avaliar o conhecimento da função, bem como a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, por a mesma representar um fator decisivo no desempenho do respetivo cargo. Neste parâmetro será tida em conta, entre outros aspetos, a competência para aplicar o Sistema de Avaliação do Desempenho, aplicável aos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP). Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Elevado (Revele excelente conhecimento da função e excelente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo): 20 Valores;
Bom (Revele muito bom conhecimento da função e muito boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo): 16 Valores;
Suficiente (Revele bom conhecimento da função e boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo): 12 valores;
Reduzido (Revele suficiente conhecimento da função e suficiente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo): 8 valores;
Insuficiente (Revele reduzido conhecimento da função e reduzida aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo): 4 valores.

2.4. Expressão e fluência verbais: Pretende-se avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, expressa através do desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do/a candidato/a, da fluência e riqueza de expressão verbal e da capacidade de síntese. Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Elevado (Revele excelente capacidade de comunicação oral): 20 Valores;
Bom (Revele muito boa capacidade de comunicação oral): 16 Valores;
Suficiente (Revele boa capacidade de comunicação oral): 12 valores;
Reduzido (Revele suficiente capacidade de comunicação oral): 8 valores;
Insuficiente (Revele reduzida capacidade de comunicação oral): 4 valores.

Eng. Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás, Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social do Município de Mourão, Presidente.

Dr.^a Odete de Jesus Casmarrinho da Serra, Coordenadora da Unidade de Saúde e Ação Social, da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social do Município de Montemor-o-Novo, 1.^a Vogal (que substitui a Presidente em caso de impedimento).

Dr.^a Maria José Grilo Rosado da Graça, Diretora de Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, 2.^a Vogal (substitui a 1.^a Vogal, em caso de impedimento).

Composição do Júri:

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Mourão	1	Praça da República, 20	Mourão	7240233 MOURÃO	Évora	Mourão

Total Postos de Trabalho: 1

Requisitos Legais de Provimento: B - Os constantes no artigo 12º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 15534/2024/2 de 25.07.2024;Correio da Manhã de 26.07.2024

Apresentação de Candidaturas

Local: Município de Mourão

- Formalização da Candidatura:** .1. A candidatura deve ser formalizada por correio eletrónico da Subunidade de Recursos Humanos do Município de Mourão para o seguinte endereço: srh@cm-mourao.pt
- 7.2. O candidato é responsável por assegurar que os contactos indicados (endereço eletrónico, morada, etc.) no requerimento de candidatura se encontram integralmente corretos, considerando que estes serão os utilizados neste procedimento para comunicações, e, em caso de posterior alteração de algum deles, tem de garantir a respetiva atualização junto do presente procedimento.
- 7.3. Na formalização da candidatura é obrigatória, sob pena de exclusão, a anexação de cópias legíveis dos seguintes documentos:
- a) Curriculum Vitae, detalhado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional e experiência profissional, com a indicação das funções, cargos, carreiras ou categorias com relevância para o cargo a concurso e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, de acordo com os parâmetros fixados na avaliação curricular e com os respetivos comprovativos. Recomenda-se que os candidatos apresentem o Curriculum Vitae organizado em função dos critérios de avaliação curricular e respetivos fatores de ponderação;
 - b) Certificado de habilitações académicas, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas (licenciatura), onde conste a respetiva média de classificação final;
 - c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, bem como, da participação em congressos, seminários, colóquios, conferências, palestras, pós-graduações e outras ações de aperfeiçoamento profissional adequadas às funções a exercer, onde conste a data da realização e a respetiva duração;
 - d) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontre vinculado, devidamente atualizada, com data posterior à publicação do aviso, da qual conste: Modalidade do vínculo de emprego público; Identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido; Antiguidade na carreira/categoria, na função pública e, se for o caso mencionar o tempo prestado em cargos de dirigente; Descrição da atividade/função que atualmente executa, a indicação das avaliações de desempenho obtidas nos últimos dois biénios e a remuneração auferida com menção da posição e nível remuneratório;
 - e) Os candidatos que sejam trabalhadores do Município de Mourão estão dispensados de apresentar a declaração referida na alínea d). Relativamente aos documentos referidos nas alíneas b) e c), aqueles candidatos estão igualmente dispensados da sua apresentação, desde que os mesmos constem do respetivo processo individual.
- 7.4. Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais, desde que os mesmos sejam apresentados até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação da candidatura.
- 7.5. A prestação de falsas declarações ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.
- 7.6. Apenas serão aceites candidaturas enviadas em formato digital pelo correio eletrónico

Contacto: srh@cm-mourao.pt

Data de Publicação 2024-07-26

Data Limite: 2024-08-09

Observações Gerais: Remuneração: De acordo com Parecer Jurídico da DGAEP a remuneração atual do cargo posto a concurso correspondente ao NR 27 = 1.969,68€. Porém, dependendo de esclarecimentos adicionais poderá vir a corresponder ao NR 34 = 2.349,15€ ou ao NR 31 = 2.189,53€; neste último caso, dependente de eventual proposta e aprovação pelos Órgãos Municipais próprios.